



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Irauçuba, através da Secretaria de Saúde torna público que estará recebendo os documentos para qualificação de entidades como organização social para firmar futuramente contratos de gestão na área da saúde junto ao município de Irauçuba, mediante Chamada Pública Nº 001/2025, consoante condições estabelecidas neste Edital, de acordo com a Lei Federal 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 1.404 de 22 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 29, de 12 de junho de 2019, Decreto Municipal nº 213 de 03 de Dezembro de 2021 e demais legislações pertinentes a matéria.

| | |
|------------------------|--|
| OBJETO: | CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, NOS 08 (OITO), CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ZONÓSES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DE SAÚDE E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA. |
| MODALIDADE: | Chamada Pública |
| ÓRGÃO: | Secretaria Municipal de Saúde |
| DATA PARA QUALIFICAÇÃO | De 10 de fevereiro de 2025 às 8h00min até às 17h00min do dia 21 de fevereiro de 2025. |
| LOCAL | Centro Administrativo – Sede da Secretaria de Administração – Setor de Licitações da Prefeitura de Irauçuba/CE, situado à Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro – Irauçuba/CE. |

Compõem-se o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento;

Anexo III – Modelo de Declaração atendimento aos requisitos;

Anexo IV – Modelo de Declaração - atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988.

Anexo V – Modelo de Declaração de não parentesco;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento administrativo tem como objeto a qualificação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, nos 08 (oito), Centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do município de Irauçuba, mediante futura celebração de contrato de gestão.

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

2.1. Nos termos da Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 1.404 de 22 de maio de 2019, do Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 213 de 03 de dezembro de 2021, o Poder Executivo qualificará como organizações sociais as Pessoas Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de saúde, de cultura, esportes, lazer, recreação, educação, atendidos os requisitos estabelecidos em Lei.

2.1.1. São requisitos específicos para que as entidades privadas se habilitem à qualificação:

I – Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros do desenvolvimento das próprias atividades;

c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nos artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019;

d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Irauçuba/CE, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



j) Haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social, observando o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019.

k) Comprovarem o desenvolvimento da atividade há mais de 2 (dois) anos, conforme descrita no Art. 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019, *in verbis*

Art. 2º Parágrafo único. Somente serão qualificadas como Organização Social as entidades que, efetivamente, comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no artigo 1º deste decreto há mais de 2 (dois) anos.

l) Ter a entidade recebida aprovação, em parecer favorável, da Procuradoria Geral do Município, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social.

3. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

3.1. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

3.1.1. Ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

3.2. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

3.3. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto,

3.4. O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

3.5. O Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

3.6. Os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

3.7. Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

3.8. Atenderá ao disposto no item 3.1.1 o Conselho de Administração que for composto por 5 (cinco) membros eleitos dentre os membros ou os associados, 3 (três) membros eleitos pelos





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, e 1 (um) membro eleito pelos empregados da entidade.

3.9. Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade, ressalvado o empregado porventura eleito pelos empregados da entidade, nos termos da alínea "e" do item 3.1.1 deste edital.

3.10. Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:

- a) Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- b) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- c) aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- d) Designar e dispensar os membros da diretoria;
- e) Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- f) Aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
- g) aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- h) aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- i) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- j) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- k) aprovar criação de filial, na sede do Município onde será executado o contrato de gestão.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

4.1. A Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba, através da Comissão Especial de Seleção receberá requerimento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, interessadas em obter a qualificação como Organização Social no âmbito do município de Irauçuba, o que o fará nos termos deste Edital, em consonância com a Lei Municipal nº 1.404 de 22 de maio de 2019 e Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 213 de 03 de dezembro de 2021.

4.2. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Irauçuba, até o dia e hora assinalado, deverão apresentar requerimento de qualificação dirigido à Secretaria de Saúde, o qual deverá ser entregue



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



na Sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Irauçuba, devendo ser subscrito pelo representante legal da entidade, acompanhado de todos os documentos indispensáveis ao pleito, conforme discriminados adiante no presente edital, através de envelope lacrado, opaco, identificado externamente com o nome da entidade pretendente à qualificação, da seguinte forma:

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA / CE
REQUERENTE: (Identificação da Entidade: Nome e CNPJ)

4.3. Os envelopes entregues fora da data e horário de expediente do órgão ou em outro local não designado neste edital, não serão recebidos.

4.4. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4, com todas as folhas numeradas, em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento.

4.5. Após a entrega do envelope, a Comissão Especial de Seleção fará a instrumentalização dos documentos e remeterá imediatamente os mesmos para análise técnica e meritória, bem como, verificação por parte da Comissão Especial de Seleção, nomeada pela **Portaria GAB/PMI nº 168, de 13 de janeiro de 2025**, a qual não aceitará a substituição ou juntada de qualquer documento por parte das participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

a. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão Especial de Seleção.

b. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela Comissão Especial de Seleção.

4.6. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Especial de Seleção, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.6. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.7. Os requerimentos de credenciamento serão recebidos consoante disposto no preâmbulo do Edital.

4.8. O prazo de vigência deste processo de Chamada Pública será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria de Saúde, publicado nos mesmos meios da publicação inicial deste edital.

5. DO PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

5.1. O pedido de qualificação como Organização Social será dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de requerimentos escritos, devidamente autuado, acompanhado das Declarações constantes nos Anexos II ao VI deste Edital.

5.1.1. Ata da constituição da entidade, devidamente registrada;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.1.2. Ata da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria, devidamente registradas;

5.1.3. Estatuto social atualizado;

5.1.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.

5.1.5. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)

5.1.6. Certidões de regularidade fiscal prevista na legislação vigente, que deverão ser reapresentadas no momento da celebração do contrato de gestão;

5.1.7. Documentos que comprovem a execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, mencionados no Art. 1º do Decreto nº 29 de 12 de junho de 2019.

5.1.8. A entidade interessada em obter a qualificação deverá, também apresentar o pedido de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CMUENTS.

5.1.9. A aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos para qualificação da entidade pleiteante caberá:

5.1.9.1. A Secretária Municipal de Saúde, responsável pelo contrato de gestão;

5.1.9.2. A Secretária ou titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade pleiteante, ao qual caberá, ainda, a verificação quanto a comprovação do desenvolvimento de atividades dirigidas à respectiva área de atuação, exigida no parágrafo único do artigo 2º, bem como no inciso VII do caput e no § 1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019.

5.1.10. Recebido o requerimento, a Secretária Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de seu protocolamento, colhida a prévia manifestação do Titular da Pasta competente na área de atuação pretendida, quanto ao previsto no inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019.

5.1.10.1. A decisão de deferir ou indeferir o pedido de qualificação e de inscrição será publicada no Diário Oficial da União.

5.1.10.2. No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal emitirá o certificado de qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação do respectivo despacho.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



5.1.10.3. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

a) Não atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º a 4º do Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019.

b) Apresente a documentação prevista no artigo 5º do Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019, de forma incompleta

5.1.10.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior a Secretaria contratante poderá conceder ao requerente o prazo de até 10 (dez) dias para a complementação dos documentos exigidos;

5.1.10.5. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

5.2. DA ENTIDADE QUALIFICADA

5.2.1. As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

5.2.2. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

5.2.3. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

5.3. DA DESQUALIFICAÇÃO

5.3.1. A Secretaria Municipal, do contrato de gestão poderá proceder à desqualificação da Organização Social, por ato próprio, quando verificado que a entidade:

I - Descumpriu qualquer cláusula do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;

II - Dispôs de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhe forem destinados;

III - Incorreu em irregularidade fiscal ou trabalhista;

IV - Descumpriu as normas estabelecidas na legislação aplicável e neste decreto.

5.3.2. A desqualificação será precedida de processo administrativo conduzido por Comissão Especial designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo único. Instaurado o processo administrativo de desqualificação, o titular da Secretaria competente na área de atuação da Organização Social poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a Organização Social.

5.3.3. A perda da qualificação como Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis, acarretará:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- I - A imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
- II - A reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social.

5.3. DO CONTRATO DE GESTÃO

5.3.1. Entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas de saúde, de cultura e de esportes, lazer e recreação e educação no Município.

5.3.2. O contrato de gestão deverá reger-se pelos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.404 de 22 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 29, de 12 de junho de 2019 e nº 213 de 03 de Dezembro de 2021, as quais discriminarão as atribuições, responsabilidades e obrigações da Secretaria contratante, e da Organização Social, bem como conterà:

- I – Especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social;
- II – Estipulação das metas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;
- III – Previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
- IV – Estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da Organização Social no exercício de suas funções.
- V – Caberá ao Titular da Pasta contratante, definir as demais cláusulas necessárias aos contratos de gestão de quais não dispuserem neste Edital.

5.3.3. Firmado o contrato de gestão, a Secretaria contratante providenciará:

- I – A publicação de seu inteiro teor no Diário Oficial;
- II – A divulgação no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CMUENTS:
 - a) do inteiro teor do contrato de gestão;
 - b) das informações previstas neste Decreto;
 - c) das metas e indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados.

5.3.3. A Secretaria ou o ente interessado poderá divulgar o contrato de gestão na sua página eletrônica.

5.4. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



5.4.1. Quando houver apenas uma entidade qualificada, a celebração do contrato de gestão será precedida da publicação de Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial da União.

5.4.2. Quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço do objeto da parceria, a celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, por meio de Chamamento Público, conduzido por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

5.4.3. Não poderá participar do Chamamento Público a entidade privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social que:

5.4.3.1. Tenha sido desqualificada como Organização Social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019, alterado pelo Decreto nº 213 de 03 de dezembro de 2021, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;

5.4.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.4.3.3. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em contratos de gestão pública e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal da área fomentada; e

b) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal.

5.4.3.4. Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;

b) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.3.4. Havendo ou não processo seletivo, antes de sua assinatura, o contrato de gestão deverá ser previamente:

5.4.3.4.1. Analisado, quanto aos termos de sua minuta, pela Comissão de Avaliação da respectiva Secretaria;

5.4.3.4.2 Analisado, quanto à regularidade formal do procedimento, pelo Secretário Municipal;

5.4.3.4.3. Aprovado pelo Conselho de Administração da Organização Social, em parecer circunstanciado;

5.4.3.4.4. Aprovado pelo Titular da Pasta interessada.

5.4.3.5. Será obrigatória à prévia qualificação como Organização Social no município de Irauçuba/CE, para participação no processo seletivo.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

6.1. Deverá ser constituída; no âmbito Municipal de Irauçuba/CE e da Secretaria de Saúde autorizada a celebrar contrato de gestão, Comissão de Avaliação, com a atribuição específica de analisar os termos da minuta do contrato de gestão, previamente à assinatura do termo;

6.1.1. A minuta do contrato de gestão será aprovada pela Comissão de Avaliação, por votação da maioria de seus membros;

6.1.2. A Comissão de Avaliação terá a seguinte composição:

a) dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos contratos de gestão, quando existirem, ou pela Prefeita Municipal;

b) dois membros indicados pela Câmara Municipal de Irauçuba/CE; e

c) quatro membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação;

6.2.3. A Comissão de Avaliação será constituída pela Prefeita Municipal e presidida pelo titular da respectiva pasta.

6.2.4. O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

6.2.5. A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

7. DO COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO

7.1. Do Comunicado de Interesse Público constarão:

a) Objeto da parceria que a Secretaria competente pretende firmar, com a descrição das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

b) Indicação da data limite para que a Organização Social qualificada manifeste expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;

c) outras informações julgadas pertinentes.

7.2. Sem prejuízo do disposto no no item 7.1 a Secretaria interessada poderá promover outras formas de divulgação.

7.3. A data limite não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Comunicado de Interesse Público no Diário Oficial.

7.4. Poderá haver repactuação do contrato, com justificativa dentro do período do contrato de gestão conforme preconiza a legislação vigente.

7.5. Para fins de publicação do Comunicado de Interesse Público, será instaurado processo administrativo, devidamente autuado, contendo despacho autorizador do respectivo Secretário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.6. Serão juntados, aos autos do processo, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

7.6.1. Certificado de qualificação da entidade, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão ou equivalente a área de atuação;

7.6.2. Comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público e respectivos anexos;

7.6.3. Documentação e programa de trabalho proposto pela Organização Social, nas condições estabelecidas neste Edital;

7.6.4. Pareceres técnicos e jurídicos;

7.6.5. Despachos decisórios do Secretário competente, devidamente fundamentados;

7.6.6. Minuta de contrato de gestão;

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão Especial de Seleção, instituída mediante Portaria do Chefe do poder Executivo municipal, será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria da área fomentada.

8.2. Compete à Comissão Especial de Seleção:

8.2.1. Receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

8.2.2. Analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

8.2.3. Receber e julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

8.2.4. Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

8.3. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

8.4. Na data, horário e local indicados no edital, as Organizações Sociais deverão entregar à Comissão Especial de Seleção a documentação exigida no edital e o programa de trabalho proposto.

8.5. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do(s) envelope(s), rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do processo de seleção que estiverem presentes ao ato.

8.6. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso de reconsideração, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao interessado.

8.6.1. A entidade será notificada das decisões ou despachos que lhe formularem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



8.6.1.1. Publicação no Diário Oficial do município;

8.6.1.2. Por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada à entidade, com aviso de recebimento (AR);

8.6.1.3. Pela ciência que do ato venha a ter a entidade do processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado da repartição do município.

8.7. A Comissão Especial de Seleção decidirá sobre o recurso de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a obrigatória manifestação da Procuradoria Geral do Município que emitirá parecer sobre o recurso.

8.8. A decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.

8.8.1. Publicado o resultado definitivo do Chamamento Público, a minuta contratual retornará à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer acompanhada das certidões de falência/recuperação judicial, criminal e cível da Organização Social selecionada, bem como das certidões cível e criminal de seus dirigentes e responsáveis técnicos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo, que se realizará por meio de Chamamento Público, observará as seguintes etapas:

9.1.1. Publicação e divulgação do edital;

9.1.2. Recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;

9.1.3. julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;

9.1.4. Publicação do resultado.

9.2. O processo seletivo terá início mediante instauração de processo administrativo, devidamente autuado, contendo despacho autorizador do respectivo.

9.2.1. Serão juntados, nos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- a) Relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
- b) Comprovantes de publicação do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
- c) Ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- d) Programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
- e) Atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- f) Pareceres técnicos ou jurídicos;
- g) Recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;
- h) Despachos decisórios do Secretário competente, devidamente fundamentados;
- i) Minuta de contrato de gestão;
- j) Aprovações e análises previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019.
- k) As minutas do edital de Chamamento Público e do contrato de gestão deverão ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica da Secretaria competente, sem prejuízo do disposto no artigo 19 Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019.

10. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

10.1. O edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial e em jornal diário de grande circulação e deverá conter:

- a) Objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade que deverá ser promovida e/ou fomentada e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim, bem como dos elementos necessários à execução do objeto da parceria, indicando-se o conjunto de objetivos, metas e indicadores de qualidade que deverão ser observados e alcançados, os quais serão tomados como parâmetros mínimos de suficiência para avaliação do programa de trabalho apresentado pela Organização Social;
- b) Indicação da data limite para que as Organizações Sociais manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
- c) critérios objetivos de julgamento dos programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;
- d) Data, local e horário da apresentação da documentação e do programa de trabalho especificados nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 29 de 12 de junho de 2019.
- e) Outras informações julgadas pertinentes.

10.2. A data limite para apresentação dos programas de trabalho pelas Organizações Sociais não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do edital de Chamamento Público no Diário Oficial da Cidade.

10.3. A documentação e o programa de trabalho deverão ser entregues à Comissão Especial de Seleção, em 2 (dois) envelopes separados, fechados, identificados e lacrados.

10.4. Sem prejuízo do disposto no item 10.1, a Secretaria interessada poderá enviar, por qualquer meio, o edital de Chamamento Público para as Organizações Sociais qualificadas para atuação na área objeto da parceria.

10.5. Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas no Município de Irauçuba, na data da publicação do edital no Diário Oficial.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.6. Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais, a Secretaria interessada poderá repetir o procedimento quantas vezes forem necessárias.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. As Organizações Sociais deverão apresentar a seguinte documentação:

11.1.1. Ato do poder executivo certificando a qualificação como Organização Social no município de Irauçuba, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.1.2. Comprovação da regularidade jurídico-fiscal e de satisfatória situação econômico financeira;

11.1.3. Declaração de idoneidade;

11.1.4. Declaração de que não cumpre as sanções previstas nos incisos I ao IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.5. Comprovante de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

11.4.5. A situação financeira satisfatória será comprovada por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.

11.4.6. A regularidade jurídico-fiscal comprovada, conforme preconiza a legislação vigente.

12. DO PROGRAMA DE TRABALHO

12.1. Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais, e atendimento ao edital de Chamamento Público, deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como conter:

I – A especificação do programa de trabalho proposto;

II – O detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho,

III – A definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;

IV – A definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

13. DO JULGAMENTO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E DOS RECURSOS

13.1. No julgamento dos programas de trabalho propostos, serão observados os seguintes critérios, além de outros definidos no edital de Chamamento Público:

I – Economicidade;

II – Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

13.2. Será considerado vencedor do processo de seleção o programa de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital de Chamamento Público.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



13.3. Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma Organização Social, fica a Secretaria autorizada a com ela celebrar o contrato de gestão, desde que o programa de trabalho proposto atenda todas as condições e exigências no edital de Chamamento Público.

13.4. O resultado do julgamento declarando a Organização Social vencedora do processo de seleção será proferido dentro do prazo estabelecido no edital de Chamamento Público e publicado no Diário Oficial.

13.5. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial da União.

13.5.1. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa interposição do recurso.

13.5.2. No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da respectiva Secretaria.

13.5.3. Decorridos os prazos previstos no item 13.5 deste edital, sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a Organização Social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

14. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

14.1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

14.1.1. A execução do contrato de gestão será analisada e avaliada por uma Comissão especialmente designada para essa finalidade.

14.2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ÁREA DE SAÚDE

14.2.1. Na área de saúde, a Comissão de Avaliação será constituída pela Prefeita Municipal, integrada por pessoas de notória capacidade e atuação na área objeto da parceria, sendo:

I - dois Membros da sociedade civil, escolhidos pela Prefeita Municipal;

II - três Membros do Poder Executivo.

14.2.2. O Presidente da Comissão de Avaliação será escolhido dentre os membros do Poder Executivo.

14.2.3. A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

14.3. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

14.3.1. Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação indicada pelo Secretário da área correspondente, composta por profissionais de notória especialização, que emitirão relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- a) A Comissão de Avaliação deverá reunir-se ordinariamente para análise da prestação de conta mensal e ao final de cada semestre para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução;
- b) Compete ainda a Comissão de Avaliação nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório parcial conclusivo sobre a análise procedida.
- c) O Presidente da Comissão de Avaliação poderá convocar reuniões extraordinárias desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.
- d) Das reuniões da Comissão de Avaliação, serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.
- e) Os relatórios parciais referidos na alínea b do item 14.3.1, como também o relatório anual, serão elaborados em 03 (três) vias em papel e meio eletrônico.
- f) A Comissão de Avaliação encaminhará os relatórios referidos na alínea e, ao Secretário competente ou a autoridade supervisora da área de atuação da Organização Social, à Comissão Acompanhamento e Fiscalização e a Comissão de Avaliação ficará sob posse de uma via.

14.4. DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.4.1. A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social será fiscalizada pelo Secretário Municipal das áreas correspondentes conjuntamente com a Controladoria Municipal.

14.4.2. Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentadas pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público.

14.4.3. Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

14.4.4. Sem prejuízo do disposto no item 14.4.3, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ouvida previamente a Assessoria Jurídica da respectiva pasta, representar ao Ministério Público, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão e, concomitantemente, comunicar Procuradoria Geral do Município, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando, inclusive, a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.

14.4.4. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



15. DO FOMENTO AS ATIVIDADES SOCIAIS

15.1. As Organizações Sociais serão destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

15.2. Serão assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

15.3. Os bens públicos cujo uso for permitido à Organização Social serão discriminados expressamente no contrato de gestão.

15.3.1. A permissão de uso será concedida à Organização Social mediante dispensa de licitação.

15.3.2. Para os fins dispostos no item 15.3.1 incluir-se-ão os bens móveis e imóveis de outras esferas, cedidos ou transferidos ao Município, desde que, no caso de cessão, haja previsão expressa no respectivo instrumento.

15.3.3. Os bens objeto da permissão de uso deverá ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.

15.3.4. As condições para permissão de uso serão aquelas especificadas no contrato de gestão.

15.4. Os bens móveis públicos permitidos para uso da Organização Social poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município de Irauçuba.

15.4.1. A permuta dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotara para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria contratante, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados da data da assinatura do contrato de gestão.

16.2. O regulamento deverá ser publicado no Diário Oficial e no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor — CMUENTS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato de gestão.

16.3. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada contrato de gestão

16.4. Havendo mais de um contrato de gestão e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pelo Poder Público, a Organização Social deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.

16.5. Os recursos financeiros transferidos em decorrência do contrato de gestão, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, na forma determinada no contrato de gestão, devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado à execução do programa de trabalho proposto pela Organização Social.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



16.6. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da Organização Social deverá ser encaminhado à Secretaria competente até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

16.7. Caberá a Secretaria competente providenciar a publicação do balanço e do relatório de execução do contrato de gestão no Diário Oficial da União e no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor — CMUENTS, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento.

17. DO AFASTAMENTO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES

17.1. Os servidores, cujas atividades forem absorvidas em contrato de gestão poderão ser afastados para as organizações sociais ou reaproveitados em outras unidades da Administração Direta na forma e condições estabelecidas neste edital.

17.2. Em se tratando de contrato de gestão, poderão ser afastados ou reaproveitados os servidores titulares de cargo efetivo e os ocupantes de função, admitidos nos termos da Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, lotados e em exercício em unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irauçuba, cujas atividades forem por ele absorvidas.

17.3. Os servidores de que tratam o item 17.1. deste edital, em exercício nas unidades e serviços neles referidos, deverão manifestar-se expressamente pela permanência nessas unidades e serviços ou por sua transferência, nos prazos e critérios a serem fixados em portaria do Titular da Secretaria competente.

17.3.1. O servidor que se manifestar pela permanência na unidade ou serviço gerenciado mediante contrato de gestão, por Organização Social, poderá rever a opção feita após 12 (doze) meses, contados da data de sua realização.

a) A manifestação pela transferência da unidade ou serviço é irrevogável.

b) A manifestação será feita em formulário padrão aprovado na portaria prevista no item 17.3.

c) Durante o prazo de opção, a ser definido na portaria prevista no item 17.3, e até a formalização do respectivo afastamento ou transferência, o servidor permanecerá exercendo as atribuições e responsabilidades do respectivo cargo, função ou emprego na unidade ou serviço a que se encontra vinculado.

17.4. Os servidores que requerem transferência serão aproveitados em outras unidades da respectiva Secretaria, observada a respectiva vinculação, as necessidades e a exigência dos serviços.

17.4.1. Fica delegada a Secretária Municipal de Saúde, competência para definir os critérios de fixação do local de exercício dos servidores referidos no item 17.4, bem como os respectivos prazos, que serão estabelecidos de forma a assegurar a continuidade dos serviços das unidades as quais se encontram vinculados, cujo gerenciamento venha a ser conferido à Organização Social.

17.4.2. Os servidores da Administração Direta que não forem aproveitados nas unidades da respectiva Secretaria poderão ser aproveitados, na forma da Lei Municipal nº 1.404, de 22 de maio de 2019, e legislação subsequente, ou em outras unidades municipais;

17.5. Os servidores municipais que se manifestarem pela continuidade de exercício nas unidades referidas no item 17.2 deste edital, serão afastados nos termos da Lei Municipal nº 1.404, de 22 de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



maio de 2019, e legislação subsequente, perante a Organização Social que firmar contrato de gestão com o Poder Público, com ônus para a origem.

17.5.1. A competência para autorizar o afastamento de que trata o item 17.5, relativamente aos servidores da Administração Direta, fica delegada a Secretário Municipal de Saúde, que, a seu critério, poderá subdelegá-la ao Secretário-Adjunto, ao Chefe de Gabinete ou à autoridade responsável pela unidade de recursos humanos da respectiva Pasta.

17.5.2. O afastamento dos servidores das Secretarias será autorizado pela respectiva autoridade competente.

17.5.3. O afastamento de que trata o item 17.5.1 dar-se-á sem prejuízo dos direitos e demais vantagens do respectivo cargo, função ou emprego, computando-se o tempo em que o servidor estiver afastado, integralmente, para todos os efeitos legais.

17.5.4. O servidor afastado perceberá as vantagens a que fizer jus no órgão de origem, compreendendo a referência de vencimentos ou do salário, acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo, função ou emprego de forma permanente, nos termos da legislação específica.

17.5.5. Além das vantagens referidas no item anterior, fica assegurada a percepção do abono de permanência, do auxílio-refeição, do auxílio-transporte, do vale-alimentação e de quaisquer outros benefícios concedidos e custeados pela Administração Pública Municipal, inclusive os pagos em decorrência de local de trabalho.

17.5.6. A despesa com os servidores afastados continuará a ser programada e executada pela Secretaria Municipal competente, conforme a vinculação do servidor, permanecendo sob suas respectivas responsabilidades o pagamento dos vencimentos ou salários, a ser efetuado com base nos registros de frequência mensal.

17.5.7. O afastamento do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma deste artigo, acarretará sua exoneração desse cargo, exceto em relação aos servidores de cargos efetivos.

17.6. Permanecerão na situação em que se encontram, no que respeita aos locais de trabalho, os servidores cedidos ao Município de Irauçuba/CE, em razão de convênio celebrado no âmbito do Sistema Único de Saúde que se manifestarem pela continuidade de exercício nas unidades, referidas no item 17.1 deste edital, mantida a realização da despesa com o pagamento de seus vencimentos na forma e condições previstas no respectivo convênio, assim como o reconhecimento de seus direitos e vantagens.

17.6.1. Para fins de concessão e reconhecimento de direitos e vantagens dos servidores de que trata o item 17.6, deverá a Organização Social encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde os documentos ou requerimentos, devidamente instruídos.

17.6.2. Fica assegurada aos servidores referidos no item 17.6, a percepção dos benefícios concedidos e custeados pela Administração Pública Municipal, inclusive os pagos em decorrência de local de trabalho.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



17.7. A concessão e o reconhecimento de direitos e vantagens aos servidores municipais durante o período de afastamento junto à Organização Social incumbirá autoridade competente da:

a) Prefeitura do Município de Irauçuba/CE, em relação aos servidores das Secretarias Municipais de Administração, Governo e Planejamento, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Saúde, Educação, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Assistência Social, Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

b) Para fins de concessão e reconhecimento de direitos e vantagens, nos termos previstos no item 17.7, a Organização Social deverá encaminhar à unidade de recursos humanos da respectiva Secretaria Municipal, conforme a vinculação do servidor, em tempo hábil, os documentos ou requerimentos, devidamente instruídos, para competentes concessões, anotações ou providências, na forma das normas legais e regulamentares pertinentes.

17.8. Ficam vedados o pagamento e a concessão de vantagem pecuniária permanente ou complementação salarial, pela Organização Social, aos servidores afastados na forma do item 17.5 deste edital, bem como aos referidos no item 17.6, com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de retribuição pecuniária relativa ao exercício de função temporária de direção e assessoramento.

17.8.1. A retribuição pecuniária relativa ao exercício de função temporária de direção e assessoramento não se incorporarão aos vencimentos ou salário do servidor, nem será computada para cálculo de quaisquer benefícios decorrentes do cargo, emprego ou função de origem.

17.9. Os servidores municipais e os servidores cedidos ao Município de Irauçuba/CE, em razão de convênio celebrado no âmbito do Sistema Único de Saúde ficarão submetidos à gerência da Organização Social, especialmente quanto aos deveres e obrigações, respeitadas a legislação de pessoal específica e as normas estabelecidas na lei e Decretos Municipais que regulamentam a qualificação de entidades sem fins lucrativos.

17.9.1. Compete à Organização Social o controle da frequência e da pontualidade, bem como a programação de férias anuais.

17.9.2. Para efeito de controle de frequência, deverá ser observada a jornada de trabalho e respectiva carga horária a que o servidor estiver submetido, por força da legislação específica.

17.9.3. Compete à Organização Social proceder à avaliação de desempenho do servidor de que trata este artigo, de acordo com os indicadores de desempenho estabelecidos no contrato de gestão ou, em se tratando de servidor da Área da saúde, os relativos aos serviços de saúde pública no Município de Irauçuba/CE, bem como com as metas definidas e pactuadas no respectivo contrato de gestão.

17.9.4. Caberá ao dirigente da Organização Social, no caso de aplicação de medidas disciplinares, elaborar relatório circunstanciado dos fatos e remetê-lo ao órgão de origem, sugerindo a eventual penalidade a ser aplicada.

17.9.5. Na hipótese da ocorrência prevista no item 17.9.4, incumbirá ao órgão de origem promover o procedimento de natureza disciplinar cabível, aplicando, se for o caso, a respectiva penalidade.

17.10. Poderá ser cessado o afastamento do servidor perante a Organização Social nas seguintes hipóteses:



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



I - Quando solicitado pelo Titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com a vinculação do servidor, mediante ofício dirigido ao dirigente da Organização Social;

II - Quando solicitado pelo dirigente da Organização Social, mediante justificativa em ofício dirigido ao Titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com a vinculação do servidor;

18. DO PARECER E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

18.1. O Chefe do Poder executivo poderá fazer as suas considerações antes da emissão do respeito Decreto.

18.2. A homologação da qualificação das entidades como Organização Social se dará por meio de edição de Decreto do(a) Prefeito(a) de Irauçuba, a ser publicado no Diário Oficial do Município e/ou Jornal de Grande Circulação, com disponibilização no sítio eletrônico oficial do órgão.

18.3. A qualificação não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão, que será objeto de Edital específico.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste procedimento, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo legal.

19.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que contenha as razões, fundamentos e pedidos e demais requisitos necessários a formalização da demanda.

19.4. Eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no site oficial do município e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE e nas demais fontes pertinentes para ciência dos interessados.

19.5. Constitui-se em obrigação dos interessados o acompanhamento dos comunicados e informações disponibilizados no endereço eletrônico oficial do município de Irauçuba, na imprensa oficial do município ou nas demais fontes oficiais disponíveis.

19.6. Não serão consideradas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações no edital já disponibilizadas.

20. DEMAIS OBSERVAÇÕES

20.1. Qualquer cidadão, vedado o anonimato, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer administrativamente a perda da qualificação da entidade como Organização Social no Município de Irauçuba.

20.2. As entidades qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Irauçuba, poderão participar de processo de seleção por meio de Chamamento Público, nos termos a serem definidos em futuro Edital, para escolha de entidade apta a celebrar eventual contrato de gestão.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



20.3. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Município de Irauçuba, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da legalidade, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

21.2. Quaisquer pontos omissos do presente instrumento de chamamento público serão dirimidos pela Secretaria de Saúde e Comissão Especial de Seleção, com fulcro na legislação municipal, preferirá manifestação.

21.3. As certidões de comprovação de regularidade, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da documentação.

20.4. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Irauçuba – CE.

20.5. Informações poderão ser solicitadas junto ao endereço eletrônico: licitacao@irauçuba.ce.gov.br, ou junto ao Setor de Licitações localizado à Rua Walmar Braga, 507, Centro, Irauçuba – CE.

20.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às entidades interessadas qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente procedimento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo de qualificação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

Irauçuba – CE, 05 de fevereiro de 2025

Susimeire de Sousa Almeida

Susimeire de Sousa Almeida
Presidente da Comissão Especial de Seleção



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO, NOS 08 (OITO), CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ZONÓSES, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL NEUROPSICOMOTOR, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, ACADEMIA DE SAÚDE E NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com dados atuais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Irauçuba, Ceará, que se localiza na região de saúde de Sobral e compõe a macrorregião de saúde Norte, possui uma população estimada de 23.915 pessoas para o ano de 2022 (IBGE, 2025).

A Macrorregião de Saúde Norte é composta por 05 (cinco) regiões de saúde (Sobral, Acaraú, Camocim, Crateús e Tianguá). O município de Irauçuba compõe a região de saúde de Sobral, considerada a 11ª região de saúde do Estado do Ceará, onde constam os municípios de Sobral, Alcântaras, Cariré, Catunda, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groairas, Hidrolândia, Ipú, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, Senador Sá, Uruoca e Varjota (CEARÁ, 2014).

Se considerado o resultado do segundo quadrimestre de 2024, o município de Irauçuba no Ranking estadual do Previde Brasil possui uma avaliação de 9.90, ficando em 38ª posição a nível estadual e 2º colocado se comparado aos municípios da região do Vale do Curu (Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim e Uruburetama.)

A busca da melhoria contínua é a principal motivação para organizar e aperfeiçoar a rede municipal de saúde de Irauçuba dando enfoque no fortalecimento das ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde e garantindo um elevado nível de entrega nas unidades operacionais do município.

O município de Irauçuba dispõe de 16 estabelecimentos de saúde, conforme se demonstra na tabela abaixo, sendo 02 destes, estabelecimentos administrativos (DATASUS, 2022).

FIGURA 1 - Estabelecimentos públicos que compõem a Rede Assistencial de Saúde do município de Irauçuba e área administrativa da secretaria municipal de saúde de Irauçuba.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

| | | | |
|--------------------------|------------------------|---------------------------|-------------------------|
| Mantenedora: | | Responsável - IRAUCUBA | |
| Nome Empresarial: | CNPJ: | | |
| PREF M IRAUCUBA | 0768218S000169 | | |
| Logradouro: | Número: | Complemento: | Bairro: |
| AV PAULO BASTOS | S/N | | CENTRO |
| Município: | CEP: | UF: | Região de Saúde: |
| IRAUCUBA | 62620000 | CE | 0011 |
| Agência: | Conta Corrente: | Natureza Jurídica: | Telefone: |
| 08524 | 00000000182273 | MUNICIPIO | 6351133 |
| Tipo de Fundo: | CNPJ de Fundo: | | |
| Estadual | | | |

| Mantidos | | |
|----------|--|----------------------------------|
| CNES | Nome Fantasia | Razão Social |
| 9616713 | CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE DE IRAUCUBA | PREF M IRAUCUBA |
| 2479508 | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA | PREF M IRAUCUBA |
| 2479478 | HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO DE CASTRO MARTINS | PREF M IRAUCUBA |
| 5310601 | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE RODRIGUES MOTA | PREF M IRAUCUBA |
| 6454372 | CENTRAL DE CONTROLE E AVALIACAO REGULACAO E AUDITORIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |
| 6454364 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAUCUBA | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |
| 2479488 | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO GAUDENCIO MARIO BRAGA | PREF M IRAUCUBA |
| 5696976 | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ENOCHA RAMOS | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |
| 6382967 | GAPS IRAUCUBA | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |
| 6739327 | CENTRO DE ABASTECIMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS E CA | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |
| 6456665 | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA ANTERO MARCOLINO DE ARAUJO | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |
| 6034713 | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA JOSE HUMBERTO PONTES | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |
| 5310598 | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA TANCREDO GOMES DA MOTA | PREF M IRAUCUBA |
| 7284918 | ACADEMIA DA SAUDE DE IRAUCUBA | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |
| 7193281 | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA NISSI II | PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA |
| 2479494 | CENTRO DE SAUDE DA FAMILIA MAIOEL RODRIGUES FIRMINO | PREF M IRAUCUBA |
| TOTAL | | 16 |

FONTE: DATASUS, 2025.

O modelo teórico-conceitual do sistema de saúde a ser adotado no município de Irauçuba será o de Redes de Atenção à Saúde (RASs), onde se ancora nas concepções de redes sociais e de sistemas integrados de atenção à saúde, tendo como elementos constitutivos desse sistema a **população, a estrutura operacional e os modelos de atenção à saúde.**

O primeiro elemento, a população, é visto como elemento essencial e a razão de ser das RASs e, por essa razão, discute-se a atenção à saúde baseada na população.

O segundo elemento é a estrutura operacional que se compõe de cinco componentes:

- a atenção primária à saúde: o centro de comunicação das redes;
- os pontos de atenção secundária e terciária à saúde, com destaque para os novos papéis a serem desempenhados pelos ambulatorios secundários e pelos hospitais, na perspectiva das redes;
- **os sistemas de apoio:** o sistema de apoio diagnóstico e terapêutico, o sistema de assistência farmacêutica e os sistemas de informação em saúde;
- **os sistemas logísticos:** o cartão de identificação das pessoas usuárias, o prontuário clínico, os sistemas de acesso regulado à atenção à saúde; o sistema de transporte em saúde; e o sistema de governança das redes, discutido em termos de sua institucionalidade, de seus sistemas gerenciais e de seu sistema de financiamento.

A Rede de Atenção à Saúde no município de Irauçuba atualmente está estruturada e organizada de tal forma que a maioria dos problemas de saúde da população considerada como



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





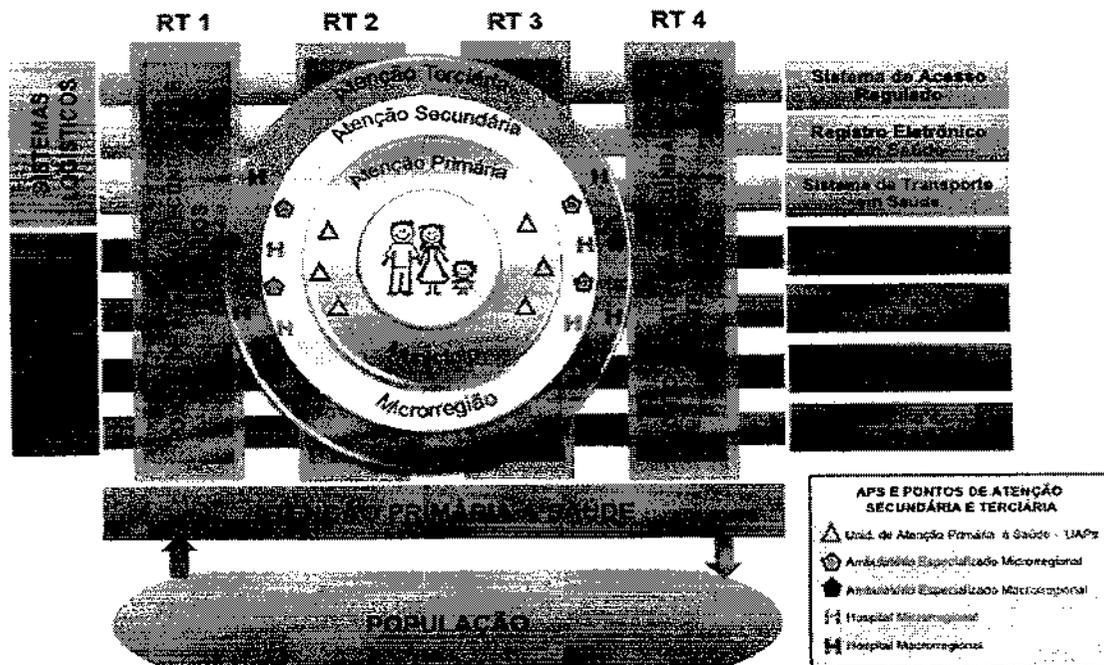
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

de atenção primária e média complexidade possam ser resolvidos no próprio município, seja pelo cuidado prestado pelos 08 Centros de Saúde da Família, que possuem 13 Equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), 10 Equipes de Saúde Bucal (ESB), 01 Equipe e-Multi, 01 Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I, 01 serviço para atendimento de média e alta complexidade do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, 01 Centro Controle de Zoonoses, 01 Central de Abastecimento Farmacêutico, 01 Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor Dra. Fatima Lotif, 01 Centro de Especialidades Médicas, 01 Academia da Saúde.

Quanto a necessidade de continuidade do cuidado em atenção ambulatorial especializada advindos da Atenção Primária à Saúde (APS), os pacientes são encaminhados para o **Centro de Especialidades Odontológicas Regional (CEO-R) e Policlínica Regional Bernardo Felix**, sob modelo de consórcio público de saúde, localizados no município de Sobral. No entanto, quando da necessidade de realização de procedimentos hospitalares não resolvidos no hospital municipal, o município referencia para os **Hospital Regional Norte (HRN), Hospital Dr. Estevam Ponte e Santa Casa de Misericórdia de Sobral (SCMS)**, localizados na cidade de Sobral.

FIGURA 2 – Rede de Atenção à Saúde

A ESTRUTURA OPERACIONAL DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE



FONTE: MENDES (2011)

Em relação ao perfil epidemiológico do município de Irauçuba, a média da taxa de mortalidade infantil no ano de 2024 foi de 3,97 por 1.000 nascidos vivos, considerada inferior a média dos 24 municípios que compõem a 11ª região, justificando a necessidade de continuar o fortalecimento da gestão, não somente na melhoria do processo de trabalho das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde (APS), como também



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

em melhorias nos processos de trabalhos desenvolvidos pelo Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho (INTEGRASUS, 2025).

FIGURA 3 - Número de leitos habilitados no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho.

| Consulta Estabelecimento - Módulo Hospitalar - Leitos | | |
|---|--|-------------------|
| Leitos | HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO | |
| Competência: Atual | | |
| ESPEC - CIRURGICO | | |
| Descrição | Leitos Existentes | Leitos SUS |
| 02-CIRURGIA GERAL | 8 | 8 |
| | 8 | 8 |
| ESPEC - CLINICO | | |
| Descrição | Leitos Existentes | Leitos SUS |
| 03-CLINICA GERAL | 8 | 8 |
| | 8 | 8 |
| OBSTETRICO | | |
| Descrição | Leitos Existentes | Leitos SUS |
| 10-OBSTETRICIA CIRURGICA | 5 | 5 |
| 43-OBSTETRICIA CLINICA | 5 | 5 |
| | 10 | 10 |
| PEDIATRICO | | |
| Descrição | Leitos Existentes | Leitos SUS |
| 45-PEDIATRIA CLINICA | 4 | 4 |
| | 4 | 4 |
| TOTAL GERAL MENOS COMPLEMENTAR | 30 | 30 |

FONTE: DATASUS (2022).

Conforme se observa na figura acima, o Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho dispõe de 30 leitos, sendo 08 habilitados para cirurgia geral, 08 para clínica geral, 05 para obstetria cirúrgica, 05 para obstetria clínica e 04 para pediatria clínica (DATASUS, 2025).

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O Município de Irauçuba não tem medido esforços na melhoria do desempenho do sistema de saúde municipal, no entanto, tem se deparado com situações que impedem o pleno desenvolvimento das atividades operacionais, táticas e estratégicas, situações que podem ser visualizadas com similaridade na gestão municipal de saúde em todo o território nacional. O corpo técnico da Secretaria Municipal da Saúde encontra-se, muitas vezes, sobrecarregados com atribuições operacionais, comprometendo, por vezes o melhor desempenho no processo de monitoramento e avaliação.

Nesse sentido, visando uma melhor eficiência no desenvolvimento das ações de saúde, tanto para garantir uma assistência de qualidade à população, seja na Rede de Urgência e Emergência, bem como para garantir um melhor seguimento das linhas de cuidado (materno-infantil e atenção às condições crônicas, em especial, o cuidado ao diabético e hipertenso), é que a administração prospectou modelos de gestão exitosos com terceiro setor que possibilitam



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

delegar as funções operacionais e dar ênfase através dos seus técnicos às funções estratégicas, de regulação e monitoramento, tendo as diretrizes operacionais das unidades de saúde sendo claramente determinadas em contrato de gestão.

No Brasil, a contratualização de resultados foi adotada como um dos instrumentos da reforma do Estado. O acordo de resultados representa um instrumento de negociação entre dirigentes, para fixar compromisso com resultados a serem alcançados em troca da ampliação de algum grau de autonomia para entidade que assume o compromisso – iniciando pela definição clara de missão da entidade.

A contratualização dos serviços de saúde deve ter como objetivo uma melhor resposta às necessidades e expectativas de saúde da população, por meio de uma prestação de serviços eficientes, de qualidade e com um processo bem definido. Esse processo busca estabelecer uma relação clara e objetiva, definindo, a partir das negociações, os indicadores, as metas e os resultados a serem atingidos, sempre com foco nas necessidades de saúde da população.

A implantação de ferramentas de gestão eficientes e inovadoras sempre foi uma preocupação do município de Irauçuba. Assim, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria de Governo e Planejamento e da Controladoria e Ouvidora do Município, após muitos estudos sobre experiências exitosas vivenciadas em dezenas de municípios da Federação, e diálogo com a sociedade através de seus diversos segmentos, decidiram promover uma mudança do modelo de gestão de suas unidades de saúde, através do gerenciamento por meio de ajuste formalizado através de Contrato de Gestão, com o objetivo geral de qualificar o atendimento dos usuários e racionalizar os recursos financeiros disponíveis, com o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e estruturais.

A decisão administrativa de promover o compartilhamento da gestão das unidades de saúde do município com entidade qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, selecionada por critérios técnicos de excelência, demonstra a pretensão e a convicção de se promover a eficiência da qualificação do atendimento ofertado à população usuária do Sistema e, de forma mais específica, favorecer uma gestão estratégica com as seguintes características:

- I) Racionalização dos recursos disponíveis;
- II) Flexibilidade que garanta eficiência;
- III) Otimização dos recursos;
- IV) Agilidade na operacionalização dos serviços;
- V) Dotação de maior autonomia administrativa e financeira pela entidade, com a responsabilização e transparência atribuídas por lei;
- VI) Controle da administração no atendimento das condições e metas (qualitativas e quantitativas) por meio dos indicadores definidos; e,
- VII) Atuação para redução de custos e priorização da avaliação por resultados.

O principal objetivo da Secretaria Municipal da Saúde é induzir a melhoria do desempenho e eficiência das unidades funcionais por meio de instrumentos de monitoramento e avaliação dos serviços contratados, permitindo uma gestão integrada, rigorosa, equilibrada,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

transparente, consciente das necessidades da população, visando à melhoria no acesso aos cuidados de saúde, melhores resultados, proporcionando, desta forma, elevada satisfação ao usuário, além de aperfeiçoar o uso de recursos públicos pela introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais, modernizando o acesso aos serviços de saúde, fortalecendo os mecanismos de controle social e cobrindo possíveis vazios assistenciais.

Desse modo, a Gestão Municipal optou pelo gerenciamento de suas unidades de saúde municipais com uma entidade qualificada como Organização Social de Saúde. Espera-se a promoção da melhoria do atendimento e eficiência da administração dos serviços, em especial no que tange ao máximo do aproveitamento do uso das estruturas físicas (unidades, equipamentos etc.), em composição racional e eficiente com os recursos humanos disponíveis. A adoção do modelo de gestão integral por Organização Social ocorrerá para o Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, nos 08 (Oito), Centros de Saúde da Família, Centro Controle de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor Dra. Fatima Lotif, Centro de Especialidades Médicas, Academia da Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Irauçuba.

Diante do exposto, faz-se necessário a realização de Chamamento Público para a contratação de Organização Social de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, nos 08 (oito), Centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Irauçuba que compõem o rol de unidades do CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado.

Assim, solicitamos à Organização Social que nos apresente a estimativa de custos para a execução das atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal, sendo composta por: Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, nos 08 (Oito), Centros de Saúde da Família, Centro Controle de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor Dra. Fatima Lotif, Centro de Especialidades Médicas, Academia da Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Irauçuba, conforme características especificadas neste termo.

3. OBJETO

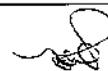
Constitui objeto deste Termo de Referência e seus anexos o Chamamento Público de entidades privadas, sem fins lucrativos, interessadas em se qualificarem para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, nos 08 (Oito), Centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Irauçuba.

3.1. OBJETIVO GERAL



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

O presente Termo de Referência tem por finalidade a definição de parâmetros necessários para formalização de Contrato de Gestão, a ser firmado entre o Município de Irauçuba, através da Secretaria de Saúde e entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, pelo município de Irauçuba, com atuação precípua na área de atenção à saúde, para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, nos 08 (oito), Centros de Saúde da Família, Centro de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor, Centro de Especialidades Médicas, Academia de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial do Município de Irauçuba, conforme as especificações, quantitativos, regulamentações e obrigações constantes neste termo.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Irauçuba, em conformidade com os parâmetros deste Termo de Referência; Fortalecimento da cobertura assistencial do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho; Aumento da eficiência da Rede de Atenção à Saúde do Município de Irauçuba, especificamente juntos aos serviços de saúde dos Centros de Saúde da Família, Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, Centro Controle de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor Dra. Fatima Lotif, Centro De Especialidades Médicas, Academia da Saúde e no Centro de Atenção Psicossocial;

Garantia de um elevado padrão de qualidade dos serviços prestados à população; Dotação de maior autonomia gerencial e agilidade para operacionalização dos serviços; Priorização da avaliação por resultados, sem prejuízo do controle e dos meios.

4. DA ESCOLHA DO MODELO DE GESTÃO POR ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Os contratos de gestão são instrumentos jurídicos firmados entre a Administração Pública e a Organização Social devidamente qualificada pautados pela persecução dos objetivos e metas contratualizados. Os estudos realizados no âmbito deste modelo de parceria destacam como principais resultados do modelo os seguintes fatores:

1 Segurança institucional - a parceria firmada entre a Administração Pública e a entidade qualificada como Organização Social é pautada em sólidas exigências legais, não apenas de qualificação como de controle;

2 Controle e avaliação - os contratos de gestão são instrumentos pautados para e por resultados, com a definição objetiva de metas e indicadores a serem realizados pela organização social, cuja avaliação se dá de forma permanente através de instrumentos que visem a garantia da transparência e eficiência das ações;

3 Parceria sólida - os contratos de gestão caracterizam-se pela convergência de interesses entre a Administração Pública e a organização social qualificada, para isso a escolha da entidade é realizada em várias etapas, com a análise não apenas de seus elementos legais, mas de sua atuação social perante outras parcerias, e a fiscalização constante;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4. Emprego da tecnologia da informação - a inovação tecnológica, a sistematização dos processos de trabalho e o fortalecimento de uma gestão moderna perpassa pela uso intensivo de tecnologia da informação, possibilitando à Administração Pública extrair sistematicamente as informações e indicadores de saúde relevantes às ações desenvolvidas no âmbito da contratação, e averiguar de maneira sólida e comprovada os indicadores contratualizadas.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Irauçuba busca por um modelo de gestão pautado no resultado, ante o fato de não dispor de todo o suporte necessário para o apropriado gerenciamento do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, nos 08 (Oito), Centros de Saúde da Família, Centro Controle de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor Dra. Fatima Lotif, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Academia da Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, dentro dos parâmetros qualitativos e quantitativos que almeja. E, para essa finalidade, identifica-se a necessidade do apoio de uma instituição dotada de expertise na gestão de unidades e serviços de saúde, permitindo, então, que a equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde possa se dedicar com mais afinco aos processos de monitoramento e avaliação dos indicadores e metas constantes no contrato de gestão.

Ainda, podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo, a maior eficiência e integralidade do funcionamento dos serviços, sem interrupções de qualquer ordem, motivadas pela falta de manutenção de equipamentos, falta de insumos ou ausência de pessoal da saúde e técnico especializado, pois a Organização Social ficará integralmente responsável pela manutenção dos serviços nos exatos termos aqui expostos, e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

A função precípua da Organização Social é atender satisfatoriamente, com os recursos humanos e técnicos, (próprios e cedidos) aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo, segundo o grau de complexidade tecnológica da assistência e capacidade operacional das unidades de saúdes contempladas neste Termo, os serviços de saúde necessários à manutenção da saúde dos pacientes, de acordo com os parâmetros definidos em Contrato de Gestão.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Organização Social contratada atenderá com recursos humanos próprios, bem como através de servidores públicos cedidos pelo Município de Irauçuba, aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia e especificidade.

5.1. DO SERVIÇO DE ADMISSÃO OU RECEPÇÃO/ACOLHIMENTO

A CONTRATADA solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e ou documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

5.2. CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA (CSF)

A Estratégia Saúde da Família (ESF) busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco, como falta de atividade física, má alimentação, uso de tabaco, dentre outros. Com atenção integral, equânime e contínua, a ESF se fortalece como a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).

A proximidade da equipe de saúde com o usuário permite que se conheça a pessoa, a família e a vizinhança. Isso garante uma maior adesão do usuário aos tratamentos e às intervenções propostas pela equipe de saúde. O resultado é que mais problemas de saúde podem ser resolvidos na Atenção Básica, sem a necessidade de intervenção de média e alta complexidade.

A Equipe de Saúde da Família está ligada a um Centro de Saúde da Família (CSF) local. Esse nível de atenção resolve por até 85% dos problemas de saúde da população. Entretanto, se a pessoa precisar de um cuidado com maior densidade tecnológica, a ESF deve referenciar o paciente para outro ponto da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

5.2.1. Composição da Estratégia Saúde da Família (ESF)

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, Agente de Controle de Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Também pode haver a Equipe de Saúde Bucal (ESB), composta por Cirurgião-Dentista (CD) generalista ou especialista em saúde da família, Auxiliar e/ou Técnico em Saúde Bucal.

Cada Equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter corresponsabilidade no cuidado com a saúde.

5.2.2. Atividades básicas de uma equipe de Saúde da Família:

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis e identificar os problemas de saúde mais comuns e situações de risco aos quais a população está exposta;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nos diversos ciclos da vida;
- Garantir a continuidade do tratamento, pela adequada referência do caso;
- Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada à demanda, buscando contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde por meio da educação sanitária;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas;
- Discutir, de forma permanente, junto à equipe e à comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa nos Conselhos Locais de Saúde (CLS) e no



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Por isso, a Atenção Básica é considerada a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), onde os problemas que não podem ser completamente resolvidos são encaminhados para consultas com especialistas, realização de exames ou atendimento nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), hospitais, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), entre outros.

Esse nível de atenção deve considerar as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), com as seguintes intervenções:

- No diagnóstico local da Atenção Primária à Saúde (APS): os processos de territorialização, o cadastramento das famílias por riscos sócio-sanitários e a definição da situação local;
- Na implementação dos processos de trabalho, o que envolve os processos de humanização e acolhimento dos usuários, a organização da atenção programada por ciclos de vida e com base em estratificação de riscos e a organização da atenção às urgências por graus de risco;
- Na implementação da vigilância em saúde através das ações de atenção primária em vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e saúde do trabalhador;
- Na implantação dos sistemas logísticos como o cartão SUS, o prontuário familiar, de preferência, eletrônico, as relações com o sistema de transporte sanitário e com a central de regulação;
- Na implementação do sistema de apoio diagnóstico e terapêutico;
- Na implantação do programa de qualidade da atenção primária à saúde com o processo de certificação das equipes;
- No fortalecimento do controle social pelos Conselhos Locais de Saúde;
- Na implantação da gestão da clínica, através da elaboração e implantação das linhas-guia com a utilização da tecnologia de gestão de casos - o que implica a programação por riscos;
- Na implementação do sistema de monitoramento eletrônico;
- Na implementação da educação permanente dos profissionais da atenção primária e de educação em saúde dos usuários;
- Na implantação da tecnologia de auditoria clínica.

TABELA 1: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTERO MARCULINO DE ARAÚJO

| UNIDADE 1: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTERO MARCULINO DE ARAÚJO | | | |
|--|--|-----------------------------|------------------|
| EQUIPE MÍNIMA | | | |
| Categoria Profissional (Atividade fim) | Prof. Previsitos Jornada Semanal 40h | Procedimento | Previsito Mês |
| Médico – ESF | 1 | Consulta Médica - ESF | 218 |
| Enfermeira – ESF | 1 | Consulta Enfermagem - ESF | 212 |
| Dentista – ESB | 1 | Consulta Odontológica - ESB | 98 |
| Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente | 1 | - | - |



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| | | | |
|--|---|-----------------------------|------|
| Médico Odontológico – ESB | | | |
| Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF | 2 | Visita domiciliar ESF | 421 |
| Agente Comunitário de Saúde | 4 | Visita domiciliar ESF | 1142 |
| ADMINISTRATIVO | | | |
| Gerente do CSF | 1 | - | - |
| Agente Administrativo | 1 | - | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | - | - |
| Perfil Assistencial: Atenção Primária | | | |
| NÍVEL PRIMÁRIO | | | |
| SERVIÇOS: Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco. | | | |
| QUANTIDADE DE EQUIPES | | POPULAÇÃO CADASTRADA | |
| 01 | | 1.925 | |

TABELA 2: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO GAUDÊNCIO ANARIO BRAGA

| UNIDADE 2: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO GAUDÊNCIO ANARIO BRAGA | | | |
|--|--|-----------------------------|------------------|
| EQUIPE MÍNIMA | | | |
| Categoria Profissional (Atividade fim) | Prof. Previsitos Jornada Semanal 40h | Procedimento | Previsito Mês |
| Médico – ESF | 2 | Consulta Médica - ESF | 240 |
| Enfermeira – ESF | 2 | Consulta Enfermagem - ESF | 186 |
| Dentista – ESB | 1 | Consulta Odontológica - ESB | 111 |
| Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB | 1 | - | - |
| Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF | 2 | Visita domiciliar ESF | 213 |
| Agente Comunitário de Saúde | 4 | Visita domiciliar ESF | 1465 |
| Agente de Combate às Endemias | 1 | Visita domiciliar ESF | 440 |
| ADMINISTRATIVO | | | |
| Gerente do CSF | 1 | - | - |
| Agente Administrativo | 1 | - | - |
| Vigia | 1 | - | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | - | - |
| Auxiliar de Farmácia | 1 | - | - |
| Perfil Assistencial: Atenção Primária | | | |
| NÍVEL PRIMÁRIO | | | |
| SERVIÇOS: Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, | | | |

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

| | |
|------------------------------|-----------------------------|
| Classificação de Risco. | |
| QUANTIDADE DE EQUIPES | POPULAÇÃO CADASTRADA |
| 1 | 2.390 |

TABELA 3: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MISSI II

| UNIDADE 3: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MISSI II | | | |
|--|-------------------------------------|------------------------------|--------------|
| EQUIPE MÍNIMA | | | |
| Categoria Profissional (Atividade fim) | Prof. Previstos Jornada Semanal 40h | Procedimento | Previsto Mês |
| Médico – ESF | 1 | Consulta Médica - ESF | 180 |
| Enfermeira – ESF | 1 | Consulta Enfermagem - ESF | 154 |
| Dentista – ESB | 1 | Consulta Odontológica - ESB | 110 |
| Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB | 1 | - | - |
| Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF | 2 | Visita domiciliar ESF | 1296 |
| Agente Comunitário de Saúde | 4 | Visita domiciliar ESF | 1.760 |
| ADMINISTRATIVO | | | |
| Agente Administrativo | 1 | - | - |
| Vigia | 1 | - | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | - | - |
| Perfil Assistencial: Atenção Primária | | | |
| NÍVEL PRIMÁRIO | | | |
| SERVIÇOS: Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco. | | | |
| QUANTIDADE DE EQUIPES | | POPULAÇÃO CADASTRADA: | |
| 1 | | 3.043 | |

TABELA 4: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENOCA RAMOS

| UNIDADE 4: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENOCA RAMOS | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| EQUIPE MÍNIMA | | | |
| Categoria Profissional (Atividade fim) | Prof. Previstos Jornada Semanal 40h | Procedimento | Previsto Mês |
| Médico – ESF | 3 | Consulta Médica - ESF | 143 |
| Enfermeira – ESF | 3 | Consulta Enfermagem - ESF | 273 |
| Dentista – ESB | 3 | Consulta Odontológica - ESB | 175 |
| Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB | 3 | - | - |



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

| | | | |
|---|----|-----------------------------|-------|
| Técnico ou Auxiliar de Enfermagem - ESF | 4 | Visita domiciliar ESF | 230 |
| Agente Comunitário de Saúde | 12 | Visita domiciliar ESF | 3262 |
| Agente de Combate às Endemias | 6 | Visita domiciliar ESF | 2.640 |
| ADMINISTRATIVO | | | |
| Gerente do CSF | 1 | - | - |
| Agente Administrativo | 2 | - | - |
| Auxiliar de Farmácia | 1 | - | - |
| Vigia | 2 | - | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | - | - |
| Perfil Assistencial: Atenção Primária | | | |
| NÍVEL PRIMÁRIO | | | |
| SERVIÇOS: Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco. | | | |
| EQUIPE SAÚDE MAIS PERTO DE VOCE | | | |
| Equipe itinerante para atender os serviços: Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco. | | | |
| QUANTIDADE DE EQUIPES | | POPULAÇÃO CADASTRADA | |
| 3 | | 5.221 | |

TABELA 5: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA

| UNIDADE 5: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| EQUIPE MÍNIMA | | | |
| Categoria Profissional (Atividade fim) | Prof. Previstos Jornada Semanal 40h | Procedimento | Previsão Mês |
| Médico - ESF | 1 | Consulta Médica - ESF | 151 |
| Enfermeira - ESF | 1 | Consulta Enfermagem - ESF | 86 |
| Dentista - ESB | 1 | Consulta Odontológica - ESB | 114 |
| Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico - ESB | 1 | - | - |
| Técnico ou Auxiliar de Enfermagem - ESF | 1 | Visita domiciliar ESF | 228 |
| Agente Comunitário de Saúde | 3 | Visita domiciliar ESF | 505 |
| Agente de Combate às Endemias | 1 | Visita domiciliar ESF | 440 |
| ADMINISTRATIVO | | | |
| Gerente do CSF | 1 | - | - |
| Agente Administrativo | 1 | - | - |
| Auxiliar de Farmácia | 1 | - | - |
| Vigia | 1 | - | - |



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

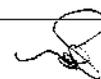
| | | |
|--|-----------------------------|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | - |
| Perfil Assistencial: Atenção Primária | | |
| NÍVEL PRIMÁRIO | | |
| SERVIÇOS: Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco. | | |
| QUANTIDADE DE EQUIPES | POPULAÇÃO CADASTRADA | |
| 1 | 1.255 | |

TABELA 6: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ HUMBERTO PONTES

| UNIDADE 6: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ HUMBERTO PONTES | | | |
|--|--|-----------------------------|------------------|
| EQUIPE MÍNIMA | | | |
| Categoria Profissional (Atividade fim) | Prof. Previsitos Jornada Semanal 40h | Procedimento | Previsito Mês |
| Médico – ESF | 1 | Consulta Médica - ESF | 146 |
| Enfermeira – ESF | 1 | Consulta Enfermagem - ESF | 235 |
| Dentista – ESB | 1 | Consulta Odontológica - ESB | 100 |
| Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB | 1 | - | |
| Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF | 2 | Visita domiciliar ESF | 258 |
| Agente Comunitário de Saúde | 6 | Visita domiciliar ESF | 1551 |
| Agente de Combate às Endemias | 2 | Visita domiciliar ESF | 880 |
| ADMINISTRATIVO | | | |
| Gerente do CSF | 1 | - | |
| Agente Administrativo | 1 | - | |
| Auxiliar de Farmácia | 1 | - | |
| Vigia | 1 | - | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 | - | |
| Perfil Assistencial: Atenção Primária | | | |
| NÍVEL PRIMÁRIO | | | |
| SERVIÇOS: Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco. | | | |
| QUANTIDADE DE EQUIPES | POPULAÇÃO CADASTRADA | | |
| 1 | 2.265 | | |

TABELA 7: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA TANCREDO GOMES DA MOTA

| UNIDADE 7: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA TANCREDO GOMES DA MOTA | |
|---|--|
| EQUIPE MÍNIMA | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| Categoria Profissional (Atividade fim) | Prof. Previstos Jornada Semanal 40h | Procedimento | Previsto Mês |
|--|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| Médico – ESF | 3 | Consulta Médica - ESF | 651 |
| Enfermeira – ESF | 3 | Consulta Enfermagem - ESF | 567 |
| Dentista – ESB | 3 | Consulta Odontológica - ESB | 180 |
| Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB | 3 | - | - |
| Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF | 7 | Visita domiciliar ESF | 641 |
| Agente Comunitário de Saúde | 11 | Visita domiciliar ESF | 3672 |
| Agente de Combate às Endemias | 3 | Visita domiciliar ESF | 1.320 |
| ADMINISTRATIVO | | | |
| Gerente do CSF | 1 | - | - |
| Agente Administrativo | 2 | - | - |
| Auxiliar de Farmácia | 1 | - | - |
| Vigia | 1 | - | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 2 | - | - |
| Perfil Assistencial: Atenção Primária | | | |
| NÍVEL PRIMÁRIO | | | |
| SERVIÇOS: Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco. | | | |
| QUANTIDADE DE EQUIPES | | POPULAÇÃO CADASTRADA | |
| 3 | | 8.553 | |

TABELA 8: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO

| UNIDADE 8: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL RODRIGUES FIRMINO | | | |
|---|-------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| EQUIPE MÍNIMA | | | |
| Categoria Profissional (Atividade fim) | Prof. Previstos Jornada Semanal 40h | Procedimento | Previsto Mês |
| Médico – ESF | 1 | Consulta Médica - ESF | 344 |
| Enfermeira – ESF | 1 | Consulta Enfermagem - ESF | 303 |
| Dentista – ESB | 1 | Consulta Odontológica - ESB | 88 |
| Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB | 1 | - | - |
| Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF | 4 | Visita domiciliar ESF | 409 |
| Agente Comunitário de Saúde | 10 | Visita domiciliar ESF | 1105 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| ADMINISTRATIVO | | | |
|--|---|----------------------|---|
| Gerente do CSF | 1 | - | - |
| Agente Administrativo | 1 | - | - |
| Auxiliar de Farmácia | 1 | - | - |
| Vigia | 2 | - | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 2 | - | - |
| Perfil Assistencial: Atenção Primária | | | |
| NÍVEL PRIMÁRIO | | | |
| SERVIÇOS: Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco. | | | |
| QUANTIDADE DE EQUIPES | | POPULAÇÃO CADASTRADA | |
| 1 | | 3.975 | |

TABELA 9: CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ RODRIGUES MOTA

| UNIDADE 9 : CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ RODRIGUES MOTA | | | |
|---|---------------------------------|-----------------------------|--------------|
| EQUIPE MÍNIMA | | | |
| Categoria Profissional (Atividade fim) | Prof. Previstos Jornada Semanal | Procedimento | Previsto Mês |
| Médico – ESF | 1 (40h) | Consulta Médica - ESF | 118 |
| Enfermeira – ESF | 1 (40h) | Consulta Enfermagem - ESF | 206 |
| Dentista – ESB | 1 (40h) | Consulta Odontológica - ESB | 136 |
| Nutricionista – NASF | 2 (40h) | | |
| Médico – NASF | 1 (40h) | Consulta Médica - NASF | |
| Educador Físico – NASF | 1 (40h) | | |
| Fonoaudiólogo – NASF | 1 (40h) | | |
| Fisioterapeuta – NASF | 3 (30h) | | |
| Auxiliar Saúde Bucal ou Atendente Médico Odontológico – ESB | 1 (40h) | | |
| Técnico ou Auxiliar de Enfermagem – ESF | 3 (40h) | Visita domiciliar ESF | 300 |
| Agente Comunitário de Saúde | 9 (40h) | Visita domiciliar ESF | 2268 |
| Agente de Combate às Endemias | 3 (40h) | Visita domiciliar ESF | 1.320 |
| ADMINISTRATIVO | | | |
| Gerente do CSF | 1 (40h) | | |
| Agente Administrativo | 1 (40h) | | |
| Auxiliar de Farmácia | 1 (40h) | | |
| Vigia | 2 (40h) | | |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 1 (40h) | | |
| Perfil Assistencial: Atenção Primária | | | |
| NÍVEL PRIMÁRIO | | | |
| SERVIÇOS (EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Vacinação, Curativo, Teste do Pezinho, Bolsa Família, Acolhimento, Administração de Medicamentos, Farmácia, Laboratório, Consultas Pré Natal, Puericultura, Atendimento a Hipertensão e Diabetes, Hanseníase, Tuberculose, Planejamento Familiar, Atendimento Domiciliar, Prevenção Ginecológica, Atendimento Odontológico, Programa de Saúde na Escola, Atendimento aos Ciclos de Vida, Atendimento de Grupo, Estratificação de Risco, Classificação de Risco.

NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) – 01

- Participar do planejamento conjunto com as equipes que atuam na Atenção Básica à que estão vinculadas;
- Contribuir para a integralidade do cuidado aos usuários do SUS principalmente por intermédio da ampliação da clínica, auxiliando no aumento da capacidade de análise e de intervenção sobre problemas e necessidades de saúde, tanto em termos clínicos quanto sanitários; e
- Realizar discussão de casos, atendimento individual, compartilhado, interconsulta, construção conjunta de projetos terapêuticos, educação permanente, intervenções no território e na saúde de grupos populacionais de todos os ciclos de vida, e da coletividade, ações intersetoriais, ações de prevenção e promoção da saúde, discussão do processo de trabalho das equipes dentre outros, no território.

| QUANTIDADE DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA | POPULAÇÃO CADASTRADA |
|---|----------------------|
| 01 | 5.016 |

5.2.3. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Os Centros de Saúde da Família (CSF) devem contar com uma estrutura condizente com a realização adequada dos diversos serviços de saúde, incluindo o de farmácia. A planta da CSF deve contemplar uma área específica para o serviço de farmácia, prevendo, no mínimo, a execução das seguintes atividades: **administrativa, de armazenamento, de dispensação e de atenção farmacêutica**. O local de armazenamento deve ter espaço suficiente para comportar os diversos tipos de medicamentos, prevendo áreas e equipamentos para aqueles que possuem características específicas, como os de controle especial e os termolábeis, devendo-se seguir a legislação específica vigente. O serviço de farmácia tem um papel essencial no funcionamento do Centro de Saúde, pois a grande maioria dos atendimentos resulta em uma prescrição medicamentosa, que deverá ser atendida pela farmácia.

A assistência farmacêutica realizada nos Centros de Saúde da Família é realizada em 06 (seis) fases, a saber:

A assistência farmacêutica realizada nos Centros de Saúde da Família é realizada em 06 (seis) fases, a saber:

1. Aquisição (de responsabilidade OSS contratada): contempla a programação e a compra de medicamentos e material médico hospitalar, insumos odontológicos e demais materiais utilizados na assistência prestada nas unidades de saúde;

2. Armazenamento (de responsabilidade OSS contratada): contempla a gestão de abastecimento, responsável pelo armazenamento e controle dos estoques de medicamentos e demais materiais médico-hospitalares;

3. Distribuição (de responsabilidade OSS contratada): contempla a gestão do processo de logística dos medicamentos e material médico-hospitalar, insumos odontológicos, dentre outros, de forma a garantir que o abastecimento e as necessidades plenas de cada Centro de Saúde;



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

4. Recebimento dos insumos no CSF (de responsabilidade OSS contratada): contempla o processo de entrada dos medicamentos e material médico-hospitalar, insumos odontológicos, dentre outros, no CSF, de forma a garantir o funcionamento pleno e as necessidades de cada Centro de Saúde;

5. Dispensação (de responsabilidade OSS contratada): contempla o processo de dispensação eficiente de medicamentos prescritos nos procedimentos realizados pelos profissionais de saúde da família aos usuários dos Centro de Saúde.

6. Informação no Sistema Horus (de responsabilidade OSS contratada): Lançamento das informações correspondentes as fases 1, 2, 3 e 4;

Assim sendo, a Organização Social em Saúde (OSS) ficará responsável pela gestão plena das fases 1, 2, 3, 4, 5 e 6 (aquisição, armazenamento e distribuição, recebimento de insumos no CSF, dispensação realizada nos Centros de Saúde da Família, Centro Controle de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor Dra. Fatima Lotif, Centro de Especialidades Médicas, Academia da Saúde, no Centro de Atenção Psicossocial e informação no Sistema Horus.

5.2.4. SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO NOS CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A Organização Social contratada ficará responsável pela execução dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico realizados nos 08 (oito) Centros de Saúde da Família, que compreendem:

1. Exames laboratoriais de patologias clínicas, de acordo com o perfil da assistência prestada na Atenção Primária à Saúde;
2. Exames citopatológicos;
3. Teste do pezinho.

A Organização social ficará responsável por todas as fases dos exames compreendidos no serviço de apoio diagnóstico terapêutico dos Centros de Saúde da Família, quais sejam:

1. Pré-analítica: que compreende a coleta do material a ser analisado, incluindo todos os itens e materiais necessários para sua realização;
2. Analítica: análise das amostras coletadas, através de laboratório próprio ou de terceiro;
3. Pós-analítica: compreende a entrega dos resultados aos usuários.

5.3. HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO

Respeitada a condição de hospital de pequeno porte, de portas abertas, com atendimento ininterrupto de urgências e emergências, que receberá pacientes referenciados pelos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde do Município de Irauçuba e/ou pela Central de Regulação Municipal, a assistência à saúde prestada, em regime de hospitalização e ambulatorial, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente, prioritariamente nas áreas de CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA CIRÚRGICA, CLÍNICA OBSTÉTRICA E CLÍNICA



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

PEDIÁTRICA, desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, sobretudo para os procedimentos de partos normais, COVID-19 e síndrome gripal.

Em relação às **consultas ambulatoriais feitas por médicos e enfermeiros**, o Hospital se destaca na realização de procedimentos de administração de medicamentos na atenção especializada, aferição de pressão arterial e avaliação antropométrica, **enquanto em relação aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico** a sua maior oferta se refere a coleta de material para exame laboratorial e glicemia capilar.

5.3.1. No processo de hospitalização estão previstos os seguintes serviços:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições do paciente e/ou outras causas;
- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do Sistema Único de Saúde – SUS e capacidade da unidade hospitalar;
- e) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- f) Alimentação, incluída nutrição enteral;
- g) Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;
- h) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos com anestesia;
- i) Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- j) Diárias de hospitalização em quarto compartilhado, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS);
- k) Referência e Transferência dos pacientes que necessitarem de atenção em Unidades de Terapia Intensiva – UTI ou outra atenção que não possa ser prestada pelo hospital;
- l) Fornecimento de roupas hospitalares;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- m) Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da Unidade Hospitalar;
- n) A OSS se compromete a exercer as suas atividades pautada na ética profissional, assegurando um tratamento humanizado do paciente carente, sobretudo no que é pertinente ao asseguramento do custeio de medicamentos e tratamentos de baixo custo financeiro, não previstos tampouco custeados via sistema SUS.

5.3.1.1 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O perfil assistencial do **Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho** é de pronto atendimento com porta aberta para atendimento das Urgências e Emergências, conforme demanda espontânea dos usuários, e o grau de complexidade da unidade hospitalar.

A admissão no serviço de Pronto Atendimento dar-se-á através do acolhimento com **classificação de risco** em atendimento à urgência e emergência em clínica médica, sendo assegurada a equidade e acessibilidade aos usuários do SUS, com o objetivo de garantir a resolutividade do atendimento ou minimizar os agravos à saúde.

A admissão do paciente será realizada mediante a apresentação, pelo paciente ou seu representante legal, da documentação de identificação do usuário, que deverá ser obrigatoriamente encaminhado à classificação de risco com base no Protocolo de Manchester.

Dessa forma, a urgência e emergência compreende a realização dos seguintes serviços:

- Classificação de Risco;
- Sala de Estabilização;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico básico, suturas, curativos, sala de aplicação de medicamentos, exames laboratoriais de análises clínicas, raios-x, eletrocardiograma (ECG), dentre outros disponíveis na unidade hospitalar segundo grau de complexidade;
- Leitos de observação.

Os casos de emergência que não se enquadram no perfil assistencial da unidade hospitalar deverão, após estabilização e primeiro atendimento ao paciente, serem referenciados para os demais pontos da rede de atenção à saúde, sendo garantida a sua transferência por transporte sanitário ou ambulância.

5.3.1.2 SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

A Unidade Hospitalar oferecerá Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) obedecendo às características da atenção em média e baixa complexidade, para os pacientes provenientes do serviço de urgência e emergência, para os pacientes em internação e para os pacientes que recebem encaminhamento após consulta ambulatorial.

A oferta de SADT dar-se-á nos seguintes segmentos:

- a) Raio X de 100 a 500 mA;
- b) Ultrassom Convencional;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

- c) Endoscópio Digestivo;
- d) Eletrocardiografo;
- e) Exames laboratoriais de análises clínicas.

Seguem abaixo os serviços específicos para funcionamento do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, nos 08 (oito), Centros de Saúde da Família, Centro Controle de Zoonoses, Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Centro de Atendimento Infantil Neuropsicomotor Dra. Fatima Lotif, Centro de Especialidades Médicas – CEM, Academia da Saúde e no Centro de Atenção Psicossocial contemplados por este Termo de Referência:

1. Recepção, acolhimento e classificação de risco, sala de espera e consultórios;
2. Urgência - sala de estabilização (sala vermelha);
3. Procedimentos diagnósticos médicos e de enfermagem;
4. Diagnóstico laboratorial e de imagem (Eletrocardiograma e Radiografia);
5. Observação: adulto e pediátrica
6. Farmácia interna;
7. Apoio logístico;
8. Apoio administrativo;
9. Centro Cirúrgico;
10. Diretor Clínico hospitalar;
11. Diretor administrativo hospitalar;
12. Gestor de contrato;
13. Coordenador de enfermagem;
14. Chefe de abastecimento e suprimentos;
15. Auxiliar Administrativo;

5.3.2 CAPACIDADE OPERACIONAL INSTALADA

I) Instalações físicas para assistência

| Instalação | Qtd. /Consultório | Leitos |
|--|-------------------|--------|
| AMBULATORIAL | | |
| CLÍNICAS BASICAS | 2 | 0 |
| SALA DE CURATIVO | 1 | 0 |
| SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS) | 1 | 0 |
| SALA DE MEDICAÇÃO | 1 | 0 |
| SALA DE NEBULIZACAO | 1 | 0 |
| HOSPITALAR | | |
| SALA DE CIRURGIA | 1 | 3 |
| SALA AMBULATORIAL | 1 | 2 |
| SALA DE PARTO NORMAL | 1 | 4 |
| SALA DE PRE-PARTO | 1 | 2 |
| URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | | |
| CONSULTORIOS MEDICOS | 2 | 0 |
| SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE RISCO | 1 | 0 |
| SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO | 1 | 1 |

II) Serviços de apoio



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| Serviço | Característica |
|---------------------------------------|----------------|
| AMBULANCIA | PROPRIO |
| CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS | PROPRIO |
| FARMACIA | PROPRIO |
| LAVANDERIA | PROPRIO |
| SERVIÇO SOCIAL | CONTRATADO |

III) Serviços especializados

| Código | Serviço | Característica | Ambulatorial | | Hospitalar | |
|--------|---|----------------|--------------|---------|------------|---------|
| | | | SUS | Não SUS | SUS | Não SUS |
| 112 | SERV DE ATENÇÃO AO PRE-NATAL, PARTO E NASC. | PROPRIO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 113 | SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR | PROPRIO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 145 | SERV DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO | PROPRIO | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| 121 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | PROPRIO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 121 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | TERCEIRIZADO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 128 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | PROPRIO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 140 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA | PROPRIO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |
| 141 | SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE | PROPRIO | SIM | NÃO | NÃO | NÃO |

IV) Serviços e Classificação

| Código | Serviço | Classificação | Terceiro | CNES |
|-----------|---------------------------------------|-----------------------------|----------|---------------|
| 112 - 001 | SERV. DE ATENCAO AO PN, PARTO E NASC. | ACOMP. DO PN DE R. HAB. | NÃO | NAO INFORMADO |
| 113 - 001 | SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR | ASSISTENCIA DOMICILIAR | NÃO | NAO INFORMADO |
| 140 - 004 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA | EST. PAC.CRIT/GRAVE S. EST. | NÃO | NAO INFORMADO |
| 122 - 003 | SERV. DE DIAG.POR MET. GRAF DINAMICOS | EX ELETROCARDIOGRAFICO | NÃO | NAO INFORMADO |
| 145 - 003 | SERV. DE DIAG. DE LABORATORIO CLÍNICO | EXAMES SOROLOGICOS E IM. | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 002 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | ULTRASONOGRAFIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 012 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | MAMOGRAFIA | SIM | 7219016 |
| 128 - 004 | SERVICO DE HEMOTERAPIA | MEDICINA TRANSFUSIONAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 141 - 004 | SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE | NUCLEO DE VIG HOSPITALAR | NÃO | NAO INFORMADO |
| 140 - 019 | SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA | PRONTO S. GERAL/CLÍNICO | NÃO | NAO INFORMADO |



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

Handwritten signature.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

| | | | | |
|-----------|-----------------------------------|----------------------|-----|---------------|
| 121 - 001 | SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | RADIOLOGIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 121 - 002 | SERV. DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | ULTRASONOGRAFIA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 141 - 003 | SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE | VIGILANCIA AMBIENTAL | NÃO | NAO INFORMADO |
| 141 - 001 | SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE | VIG. EPIDEMIOLOGICA | NÃO | NAO INFORMADO |
| 141 - 002 | SERVICO DE VIGILANCIA EM SAUDE | VIGILANCIA SANITARIA | NÃO | NAO INFORMADO |

V) Outros

| Nível de hierarquia | Tipo de unidade | Turno de atendimento |
|--|-----------------|--|
| | HOSPITAL GERAL | ATEND. CONTÍNUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO:INCLUI SAB., DOM. E FER.) |
| Hospital avaliado segundo o NBAH do MS | | |
| NÃO | | |

VI) Equipamentos/Rejeitos

| Equipamento | Existente | Em Uso | SUS |
|---|-----------|--------|-----|
| EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM | | | |
| Raio X de 100 a 500 mA | 1 | 1 | SIM |
| Ultrassom Convencional | 1 | 1 | SIM |
| EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA | | | |
| Grupo Gerador | 1 | 1 | SIM |
| EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA | | | |
| Berço Aquecido | 2 | 1 | SIM |
| Desfibrilador | 2 | 1 | SIM |
| Incubadora | 1 | 0 | SIM |
| Monitor de ECG | 2 | 1 | SIM |
| Monitor de Pressão Não-Invasivo | 4 | 1 | SIM |
| Reanimador Pulmonar/AMBU | 2 (KIT) | 2 | SIM |
| EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS | | | |
| Eletrocardiógrafo | 1 | 1 | SIM |
| EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS | | | |
| Endoscópio Digestivo | 0 | 0 | - |

VII) Resíduos/Rejeitos

| |
|----------------------------|
| Coleta Seletiva de Rejeito |
| RESIDUOS BIOLÓGICOS |
| RESIDUOS QUÍMICOS |
| REJEITOS RADIOATIVOS |

VIII) Hospitalar - Leitos

| Descrição | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|---------------------|-------------------|------------|
| ESPEC - CIRURGICO | | |
| 03 - CIRURGIA GERAL | 8 | 3 |



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| | | |
|----------------------------|---|---|
| ESPEC - CLINICO | | |
| 33 - CLÍNICA GERAL | 8 | 8 |
| OBSTETRICO | | |
| 10 - OBSTETRICIA CIRURGICA | 5 | 4 |
| PEDIATRICO | | |
| 45 - PEDIATRIA CLINICA | 4 | 6 |

6. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

O monitoramento e a avaliação repercurtem em transparência a fim de prestar contas à população sobre o investimento na área da saúde. Eles também auxiliam a analisar o acesso e a qualidade dos serviços prestados pelos municípios, viabilizando, assim, a implementação de medidas correção e/ou aprimoramento das ações e serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da assistência hospitalar.

Com o objetivo de definir os parâmetros de avaliação e os resultados almejados com a celebração do Contrato de Gestão, finalidade deste Termo de Referência, serão propostas as seguintes metas e indicadores de desempenho:

6.1. CENTROS DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

6.1.1. Indicadores do Previne Brasil

Os sete indicadores selecionados para o incentivo de pagamento por desempenho 2022 são os seguintes:

Indicador 1: Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;

Indicador 2: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;

Indicador 3: Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

Indicador 4: Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;

Indicador 5: Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinadas na APS contra Difetéria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b, Poliomielite Inativada, BCG, Pentavalente, VIP, Pneumocócicas conjugadas, Meningocócicas conjugadas e DTP;

Indicador 6: Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre;

Indicador 7: Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.

Quadro 1. Critérios a serem adotados para os indicadores por período de aferição de medição.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

| Indicador | Aferição | Fonte de origem | Fonte de controle |
|-------------|----------|-----------------|-------------------|
| Indicador 1 | Mensal | SISAB | SINASC |
| Indicador 2 | Mensal | SISAB | SINASC |
| Indicador 3 | Mensal | SISAB | SINASC |
| Indicador 4 | Mensal | SISAB | IBGE/DATASUS |
| Indicador 5 | Mensal | SISAB | SINASC |
| Indicador 6 | Mensal | SISAB | PNS |
| Indicador 7 | Mensal | SISAB | PNS |

Quadro 2. Indicadores com parâmetros e metas.

| Ações estratégicas | Indicador | Parâmetro | Meta 2022 |
|--------------------|---|-------------|-----------|
| Pré-Natal | Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação | 100% | 45% |
| | Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV | 100% | 60% |
| | Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado | 100% | 60% |
| Saúde da mulher | Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS | $\geq 80\%$ | 40% |
| Saúde da criança | Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por haemophilus influenza tipo b e Poliomielite inativada | 95% | 95% |
| Doenças crônicas | Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre | 100% | 50% |
| | Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 100% | 50% |

NUMERADOR

Os numeradores dos 7 (sete) indicadores são constituídos, em sua maioria, pela quantidade de pessoas atendidas e são oriundos da produção das equipes do município, sendo utilizada a fonte SISAB. As regras de vinculação dos usuários às equipes de eSF e eAP estão descritas na Nota Técnica Explicativa do Relatório de Cadastro.

(http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/esus/nota_tecnica_relatorio_cadastro.pdf) sendo considerado para cada indicador os critérios de atendimentos com a condição de saúde avaliada, procedimentos e/ou vacinação até a data-limite do quadrimestre analisado.

DENOMINADOR

Para os denominadores, os cálculos dos indicadores do Previne Brasil poderão ser compostos por:

- denominadores com dados extraídos do SISAB;
- denominadores estimados.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Na composição do denominador SISAB, são considerados o total de cadastros vinculados às equipes da APS (especificamente eSF e eAP) homologadas e ativas no SCNES do município (Cadastro Real).

Neste aspecto, considera-se informações originadas a partir das modalidades de identificação dos modelos de informação do e-SUS APS descritas na Nota Técnica de Cadastro e Vinculação, que definem o perfil demográfico ou epidemiológico relativo ao público-alvo dos indicadores. Os indivíduos são contabilizados uma única vez, a partir de dados de CPF e/ou CNS válidos, e mesmo que tenha mais de um CNS é submetido a uma etapa de unificação de identificadores, o que impossibilita sua contabilização em mais de uma equipe ou município no mesmo quadrimestre.

Na composição do denominador estimado, são consideradas a porcentagem de pessoas identificadas nas pesquisas ou base nacionais epidemiológicas (Pesquisa Nacional de Saúde 2019, Sistema Nacional de Nascidos Vivos ou IBGE/DATASUS) que de acordo com o cenário municipal, pode ser multiplicado pelo Potencial de Cadastro Municipal ou Estimativa Populacional IBGE ou Cadastro Real do município. A utilização do denominador estimado é uma estratégia que se caracteriza como um valor controle do quantitativo esperado de pessoas do perfil epidemiológico de acompanhamento de cada indicador que devem estar sob os cuidados da APS.

a) **Quando será utilizado o Denominador com dados extraídos do SISAB?** Quando os municípios que no quadrimestre apresentarem quantitativo de pessoas cadastradas maior ou igual a 85% ($\geq 85\%$) do potencial de cadastro municipal, terão seu indicador calculado com o denominador de pessoas cadastradas no SISAB (Cadastro Real).

b) **Quando será utilizado o Denominador Estimado?**

Quando o município apresenta quantidade de cadastro de pessoas abaixo de 85% ($< 85\%$) do potencial municipal, será escolhido o de maior valor tendo como referência o potencial de cadastro municipal ou cadastro real ou população IBGE (a depender da fórmula de cálculo do indicador).

6.1.2. Indicadores de Assistência

a) **Número mínimo de atendimentos médicos realizados na Atenção Primária à Saúde do município:**

Periodicidade: Mensal

Unidade de medida: Valor absoluto

Meta do indicador: 2.336 atendimentos médicos

b) **Número mínimo de atendimentos em enfermagem realizados na Atenção Primária à Saúde do município:**

Periodicidade: Mensal

Unidade de medida: Valor absoluto

Meta do indicador: 2.224 consultas em enfermagem



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

c) Número mínimo de atendimentos odontológicos realizados na Atenção Primária à Saúde do município:

Periodicidade: Mensal

Unidade de medida: Valor absoluto

Meta do indicador: 1.112 pessoas agendadas e assistidas

d) Percentual de tratamentos odontológicos concluídos na APS:

Periodicidade: Mensal

Unidade de medida: Percentual

Meta do indicador: Mínimo de 50%

Método de cálculo: Número de tratamentos concluídos no mês, registrados no prontuário eletrônico do cidadão (PEC) / Número de pacientes atendidos mês registrados no PEC x 100.

e) Mínimo de 1 atividade de Educação Continuada realizada por mês na APS:

Periodicidade: Mensal

Unidade de medida: Número de atividade realizada

Meta do Indicador: Mínimo de 1 atividade de educação continuada realizada na APS por mês.

6.1.3. Indicadores de Qualidade

a) Mínimo de 1 atividade de Educação Continuada realizada por mês na APS:

Periodicidade: Mensal

Unidade de medida: Número de atividade realizada

Meta do Indicador: Mínimo de 1 atividade de educação continuada realizada na APS por mês.

6.2. HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO:

SAÍDAS HOSPITALARES

Considerando a forma descrita na Padronização da Nomenclatura do Censo Hospitalar Brasileiro do Ministério da Saúde (2002), a CONTRATADA deverá atingir, paulatinamente, entre os 12 (dois) meses, o número de 600 saídas anuais, o que equivale a uma média mensal de 50 saídas, sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Indicadores de resultados:

Meta 1 – 50 Saídas Mensais médio: É a saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência interna, transferência externa ou óbito. As transferências internas não são consideradas saídas para os cálculos das estatísticas hospitalares.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Valor Absoluto.

Meta do Indicador: 50 saídas/mês.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Meta 2 – Desempenho de Média de Permanência de 02 (dois) dias: Representa o tempo médio em dias que os pacientes permanecem internados no hospital. A unidade hospitalar deverá apresentar desempenho de Média de Permanência de 02 (dois) dias.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: dias.

Meta do Indicador: 02 (dois) dias.

Meta 3 – Máximo 20% das gestantes atendidas na Unidade Hospitalar encaminhadas para outros pontos da Rede de Saúde: Representa a relação percentual de gestantes baixo e médio risco encaminhadas para outros pontos de atenção da Rede de Saúde, que deverá ser de no máximo 20% das gestantes atendidas na Unidade Hospitalar.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Percentual

Meta do Indicador: Até 20%

ATIVIDADE CIRÚRGICA

A CONTRATADA deverá realizar aproximadamente de **480** procedimentos cirúrgicos durante 12 (doze) meses, que equivalem a uma média mensal de **40** procedimentos cirúrgicos, incluídos neste total os procedimentos de pequeno e médio portes, sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Indicadores de resultado:

Meta 4 – 40 Procedimentos Cirúrgicos mensais: Número de procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes (incluídos os procedimentos obstétricos).

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Valor Absoluto.

Meta do Indicador: 40 procedimentos cirúrgicos.

Meta 5 – 98% dos Pacientes Classificados: Garantir classificação de risco de 98% dos pacientes cadastrados no Pronto Atendimento, em conformidade com o Protocolo de Classificação definido pela instituição, sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Meta 5 – 98% dos Pacientes Classificados: A unidade hospitalar deverá apresentar desempenho de 98% de classificação de risco dos pacientes cadastrados na urgência e emergência.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Percentual.

Meta do Indicador: 98% dos pacientes cadastrados por mês.

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

A CONTRATADA deverá realizar um número de atendimentos ambulatoriais, aproximadamente de 18.000 consultas, o que equivale a uma média mensal de 1.500 atendimentos, incluídos



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

neste total as primeiras consultas, retornos, as consultas subsequentes, exames e procedimentos ambulatoriais sendo os resultados evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Meta 6 – 1500 Atendimentos Ambulatoriais: Número de atendimentos ambulatoriais, incluídos as primeiras consultas, retornos, consultas subsequentes, exames e procedimentos ambulatoriais, sendo evidenciados nos Prontuários dos Pacientes.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Valor Absoluto.

Meta do Indicador: 1.500 atendimentos ambulatoriais.

QUALIDADE

Meta 7 – 85% da Pesquisa de Opinião com os usuários com resultados entre excelente, ótimo e bom

A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de opinião com os usuários assistidos na Unidade, seja no serviço de urgência como ambulatorial e internamentos, sempre após o atendimento. Abordar de maneira geral a qualidade do atendimento, estrutura, humanização e processos e resultados.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Excelente, ótimo, bom, ruim e péssimo.

Meta do Indicador: Apresentar mensalmente acima de 85% dos resultados em Excelente, ótimo e bom.

Meta 8 – 80% da Pesquisa de Opinião com os colaboradores respondida por semestre

A CONTRATADA deverá realizar pesquisa de opinião com os colaboradores lotados na Unidade sem qualquer tipo de identificação das respostas.

Periodicidade: Semestral

Unidade de medida: Percentual.

Meta do Indicador: Mínimo de 80% dos colaboradores com pesquisa respondida por semestre.

Meta 9 – Mínimo de 1 atividade de Educação Continuada realizada por mês

A CONTRATADA deverá manter um sistema de educação continuada com os colaboradores da Unidade com temas e assuntos acordados a partir de uma organização de processos que visem organizar e melhorar os processos de trabalho.

Periodicidade: Mensal.

Unidade de medida: Número de atividades realizadas

Meta do Indicador: Mínimo de 1 atividades de educação continuada realizadas por mês.

7. ORÇAMENTO FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O orçamento financeiro estimado para o desenvolvimento da gestão e operacionalização das atividades e serviços de saúde descritos neste Termo de Referência, deverão corresponder aos limites orçamentários descritos no Plano de Trabalho, Anexo ao Termo de Referência, sendo já incluso neste o valor da folha de pagamento dos servidores efetivos com seus encargos, devendo ser deduzido do montante mensal caso o pagamento seja realizado diretamente pela contratante, que deverá ser liberado em 12 (doze) parcelas, de acordo com a Sistemática de Avaliação e Sistemática de Pagamento definidas no Contrato de Gestão;



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Os valores contidos nas rubricas referentes a custeio e pessoal são valores estipulados, podendo sofrer variações de valores nos meses.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os parâmetros para formalização de Contrato de Gestão, com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com os limites da legislação aplicável à matéria, mediante justificativa do interesse público.

Irauçuba – CE, 08 de janeiro de 2025.

Hérica Oliveira Pinheiro
Secretaria Municipal de Saúde



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Chamada Pública Nº

A(o) (Nome de Entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº....., Bairro....., no Município de..... UF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, vem por meio deste requerer a sua qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Irauçuba/CE, na área da Saúde, e declara atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data
[Nome e assinatura do representante legal]



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Chamada Pública Nº

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Irauçuba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- b. Não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar o Município de Irauçuba/CE qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação; e
- c. Se compromete com a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com percentual de 100% (cem por cento).

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Chamada Pública Nº

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM () NÃO. (Observação: assinalar a ressalva)

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Chamada Pública Nº

O Conselho de administração (ou Os dirigentes) da (nome da Entidade Civil), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, para fins de qualificação como Organização Social no Município de Irauçuba/CE, que não há dentre seus componentes, familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, da prefeita, vice-prefeito, vereadores e Secretários do Município de Irauçuba/CE, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Irauçuba/CE, todo e qualquer fato superveniente que venha a alterar suas condições de qualificação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

<<<Local e Data>>>.

[Nome e assinatura do representante legal]



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

Chamada Pública Nº

A participante (denominação social), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Irauçuba/CE.

Local e Data.

[Nome e assinatura do representante legal]



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

